



Lei n. 324, de 23 de novembro de 1953.

Autoriza o Prefeito da Capital a cons-
truir um Grupo Escolar no local
denominada Bomba, no Poço.

A Câmara Municipal de Maceió deuta e em sanciona
a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Maceió a construi-
r um Grupo Escolar no local denominado Bomba, em terre-
no a ser adquirido pela Prefeitura:

Art. 2º - As despesas oriundas da presente lei corram por
conta da Verba 20 - Sub-convinação 22, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de novembro de 1953.

a) José Lucena Maranhão
Prefeito

Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 23 de novembro de 1953.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente